

gem da Universidade Estadual de Campinas; (2) impossibilidade participação dos seguintes membros suplentes: Prof^o Dr^a Adriana Katia Corrêa, Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof^o Dr^a Beatriz Guitton Renaud Baptista Oliveira, Titular da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense; Prof^o Dr^a Maria Marcia Bachion, Titular da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás; Prof^o Dr^a Ana Luiza Vilela Borges, Associada do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Prof^o Dr^a Maria Rita Bertolozzi, Titular do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. Os Profs. Drs. Divane de Vargas e Silmara Meneguim, indicados como suplentes anteriormente, assumirão a titularidade da Comissão.

De acordo com Artigo 185 do Regimento Geral da USP, a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP, neste caso a Prof^o Dr^a Vilanice Alves de Araújo Püschel, Titular do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

Prof^a. Dra. Regina Zylit

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado ATAC-30/2019

Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 8 e 9/8/2019, o concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Produção, na Área de Conhecimento Gestão da Qualidade e Mudança Organizacional, ao qual se apresentou o Professor Doutor MATEUS CECILIO GEROLAMO, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Sergio Persival Baroncini Prouça (Presidente) – SET/EESC/USP; Prof. Dr. Edmundo Escrivão Filho – SEP/EESC/USP; Prof. Dr. Alceu Gomes Alves Filho – UFSCar; Profa. Dra. Ana Cristina Limongi França – FEA/USP e Prof. Dr. Otávio José Oliveira – UNESP.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2019.1.574.18.0, constatou-se que o candidato, Doutor MATEUS CECILIO GEROLAMO, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

A Congregação da EESC da USP, em sessão de 6/9/2019, homologou o Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado ATAC-31/2019

Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 22 e 23/8/2019, o concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia Mecânica, na Área de Conhecimento Instrumentação, Análise e Controle de Sistemas Vibro-acústicos, ao qual se apresentou o Professor Doutor LEOPOLDO PISANELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Humberto Breves Coda (Presidente) – SET/EESC/USP; Prof. Dr. Rodrigo Nicoletti – SEM/EESC/USP; Prof. Dr. Domingos Alves Rade – ITA; Profa. Dra. Katia Lucchese Cavalca Dediní – UNICAMP e Prof. Dr. José Maria Campos dos Santos – UNICAMP.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2019.1.391.18.2, constatou-se que o candidato, Doutor LEOPOLDO PISANELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

A Congregação da EESC da USP, em sessão de 6/9/2019, homologou o Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO EDITAL FEUSP Nº 71/2019

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) torna público a todas as pessoas interessadas, conforme aprovação do Conselho Técnico Administrativo, na reunião realizada no dia 12/09/2019, que estarão abertas as inscrições por 10 (dez) dias, no período das 9:00 horas do dia 16/09/2019 às 18:00 horas do dia 25/09/2019 (horário de Brasília), para o processo seletivo com vista à contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), claro 1251716, com salário de R\$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17; 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FEUSP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17; 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período anteriormente indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da USP, contendo dados pessoais e a área de conhecimento de Estado, Sociedade e Educação a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional. 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não pelo endereço eletrônico acima indicado. 2.2. No ato da inscrição, as pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que sejam providenciadas as condições necessárias à realização das provas. 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação da pessoa aprovada. 4. Atribuição da função: ao ser contratado, o candidato aprovado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: I. EDA1221 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil I – POEB I, do Curso de Pedagogia; II. EDA1222 – Política e Organização da Educação Básica II – POEB II, do Curso de Pedagogia; e III. EDA0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil – do Curso de Licenciatura. 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita (peso 5); II. Prova Didática (peso 5), conforme previsão do Regimento Interno da Faculdade de Educação da USP para concurso de Professor Doutor. 5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP. 5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto; 5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; 5.1.3. Após o sorteio, durante sessenta minutos, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período; 5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção

e anexadas ao texto final; 5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão; 5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática; 5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; 5.2.3. O candidato poderá propor a substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, prontamente, sobre a procedência da alegação; 5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas; 5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; 5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Unidade e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão. 7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, a nota mínima 7,0 (sete). 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente. 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 10. O programa base do processo seletivo das disciplinas será o seguinte: EDA1221 – Política e Organização da Educação Básica I – POEB I: 1) Estado, políticas públicas e educação; 2) Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidade de ensino); 3) Limites e possibilidades do direito à educação; 4) Financiamento da Educação no Brasil; e 5) Sistemas de avaliação e implicações na educação básica. EDA-1222 - Política e Organização da Educação Básica II – POEB II: 1. Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições; 2) Questões atuais sobre políticas públicas de educação: escola de tempo integral; ciclos e progressão continuada; planos de educação, Sistema Nacional de Educação e regime de colaboração; e parcerias público-privada; 3) Educação em contextos escolares e não escolares: educação do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros; e 4) Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc.; e EDA0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil: 1) Função social da educação e natureza da instituição escolar: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social; 2) Direito à Educação, cidadania, diversidade e direito à diferença; 3) Organização e Legislação da educação básica no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais; 4) Planejamento e situação atual da educação; 5) Financiamento da educação; 6) Gestão dos sistemas de ensino; e 7) Unidade escolar: gestão e projeto pedagógico. 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da FEUSP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo. 13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FEUSP, para fins de homologação, após exame formal. 14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31/07/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos. 15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 16. São condições de admissão: I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP. II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública. III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento e Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, SP, CEP 05508-040 – e-mail: eda@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO

PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL FMRP-USP Nº 013/2019

A Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 313ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019 estarão abertas, no período das 09:00 do dia 16 às 17:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, recebendo o salário de R\$1.849,66 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), junto ao Departamento de Ciências da Saúde – Disciplinas RNM4205 – Práticas de Nutrição e Saúde III, RNM4408 – Estágio em Nutrição na Clínica Pediátrica, RNM4420 – Oficina Terapêutica do Gosto, RNM4506 – Estágio em Dietoterapia ao Paciente Hospitalizado, RNM 4006 – Práticas de Nutrição e Saúde II, RNM 4308 – Avaliação do Estado Nutricional, nos Termos da Resolução nº 5872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7354/17

1. - Os membros da Comissão Examinadora, serão indicados pela Congregação ou Conselho Técnico Administrativo da FMRP, após o término das inscrições e será composta por 03 (três) Docentes da Unidade, sendo 01 (um) do Departamento de Ciências da Saúde e 02 (dois) de outro/outros Departamento(s). De acordo com os Termos da Resolução nº 7354/17.

2. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento de identificação (RG/RNE);

II - CPF (para candidatos brasileiros)

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

§ 1º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio;

§ 2º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 3º - Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

3. - As inscrições serão julgadas, em seu aspecto formal, pela Congregação, publicando-se a decisão em edital.

4. - O Processo Seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).

5. - Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) disciplina(s): RNM4205 – Práticas de Nutrição e Saúde III, RNM4408 – Estágio em Nutrição na Clínica Pediátrica, RNM4420 – Oficina Terapêutica do Gosto, RNM4506 – Estágio em Dietoterapia ao Paciente Hospitalizado, RNM 4006 – Práticas de Nutrição e Saúde II, RNM 4308 – Avaliação do Estado Nutricional.

6. - A seleção será realizada pela Comissão Examinadora, seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I - Prova Escrita, com peso 3 (três);

II - Prova Didática, com peso 3 (três)

7. - Para a Prova Escrita, as normas pertinentes constam do artigo 139 do Regimento Geral e vêm a seguir resumidas:

§ 1º - A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

§ 2º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 3º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

§ 4º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

§ 5º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

§ 6º - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

8. - A Prova Didática, será pública, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos, e versará sobre o conteúdo dos programas da(s) Disciplina(s) discriminado.

§ 1º - A Comissão de Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

§ 2º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do certame, cabendo à Comissão de Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 5º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 6º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 7º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

09. - O Programa do processo seletivo para as Provas Escrita e Didática, feito com base na(s) Disciplina(s) RNM4205 – Práticas de Nutrição e Saúde III, RNM4408 – Estágio em Nutrição na Clínica Pediátrica, RNM4420 – Oficina Terapêutica do Gosto, RNM4506 – Estágio em Dietoterapia ao Paciente Hospitalizado, RNM 4006 – Práticas de Nutrição e Saúde II, RNM 4308 – Avaliação do Estado Nutricional, é o seguinte:

1 - Triagem, avaliação e diagnóstico do estado nutricional.

2 - Atenção nutricional hospitalar.

3 - Atenção nutricional ambulatorial.

4 - Dietoterapia no Diabetes Mellitus.

5 - Dietoterapia na Obesidade.

6 - Dietoterapia na Doença Renal Crônica em Hemodiálise.

7 - Dietoterapia na Dislipidemia.

8 - Dietoterapia no Câncer.

9 - Dietoterapia do Paciente Queimado.

10 - Dietoterapia na Doença Inflamatória Intestinal.

11 - Dietoterapia na Doença Hepática.

Parágrafo 1º O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

11. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

12. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

13. - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Conselho Técnico Administrativo.

14. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. - A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31/07/2020, podendo ser renovado desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos

16. - O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

17. - São condições de admissão:

- Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

- Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

- Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - Telefone: (0xx16) 3315-3114.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL FMRP-USP Nº 014/2019

A Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em sua 313ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2019 estarão abertas, no período das 09:00 do dia 16 às 17:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, recebendo o salário de R\$1.849,66 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento - Disciplina de Neurologia, nos Termos da Resolução nº 5872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7354/17

1. - Os membros da Comissão Examinadora, serão indicados pela Congregação ou Conselho Técnico Administrativo da FMRP, após o término das inscrições e será composta por 03 (três) Docentes da Unidade, sendo 01 (um) do Departamento

de Neurociências e Ciências do Comportamento e 02 (dois) de outro/outros Departamento(s). De acordo com os Termos da Resolução nº 7354/17.

2. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documento de identificação (RG/RNE);

II - CPF (para candidatos brasileiros)

III - prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

§ 1º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio;

§ 2º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 3º - Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

3. - As inscrições serão julgadas, em seu aspecto formal, pela Congregação, publicando-se a decisão em edital.

4. - O Processo Seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).

5. - Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) disciplina(s):

RCG 350 – Semiologia Neurológica

RCG 511 – Sistema Nervoso

RCG 607 – Estágio em Neurologia e Psiquiatria

RCG4001 – Neurologia para Fisioterapia

RCG 4014 – Neurologia para Terapia Ocupacional

RFO3008 – Neuroanatomofisiologia

6. - A seleção será realizada pela Comissão Examinadora, seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I - Prova Escrita, com peso 3 (três);

II - Prova Didática, com peso 3 (três)

7. - Para a Prova Escrita, as normas pertinentes constam do artigo 139 do Regimento Geral e vêm a seguir resumidas:

§ 1º - A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

§ 2º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 3º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

§ 4º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

§ 5º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

§ 6º - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

8. - A Prova Didática, será pública, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos, e versará sobre o conteúdo dos programas da(s) Disciplina(s) discriminado.

§ 1º - A Comissão de Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

§ 2º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do certame, cabendo à Comissão de Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 5º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 6º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 7º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

09. - O Programa do processo seletivo para as Provas Escrita e Didática, feito com base na(s) Disciplina(s) de Neurologia, é o seguinte:

1. Semiologia neurológica e escalas de avaliação em neuroimologia;

2. Esclerose múltipla;

3. Desordens do espectro de neuromielite óptica;

4. Encefalomielite disseminada aguda;

5. Encefalites autoimunes;

6. Mielite transversa;

7. Síndrome de Guillain-Barré;

8. Polirradiculoneuropatia inflamatória desmielinizante crônica;

9. Miastenia gravis;

10. Eletroencefalografia nas doenças autoimunes do sistema nervoso periférico.

Parágrafo 1º O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

11. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e